Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto / RS
PUBLICAÇÃO
AFIXADO em: 08/08/23.
RETIRADO em: ___/___/___.

PORTARIA N.º 753, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e considerando,

- O Memorando Interno nº 34 e documentos em anexo, que consta a prática "em tese" de infrações disciplinares, de falta de urbanidade, indisciplina e manifestação desrespeitosa com autoridade pública de forma oral, consoante artigos 128, inciso XI e artigo 129, caput e inciso VI, da Lei Municipal nº 1.690, de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor ADIR SCHREIBER, matrícula 37, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, em conformidade com os artigos 160 e seguintes da Lei Municipal nº 1.690, de 2003

Art. 2° Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar Especial do Município de Santo Augusto, designada pela Portaria nº 27.381 de 12 de junho de 2023, a qual foi cedida a esta Casa Legislativa, conforme Ofício nº 163/2023-GP, instaure e conduza o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para averiguação de responsabilidade e possíveis sanções.

Art. 3º Os membros que atuarão neste Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em conformidade com a Portaria nº27.381/2023 são: Jennifer Monique Schuh, matrícula 2292-01, Técnico em Recursos Humanos, Luciano Danilson Ilgenfritz, matrícula 2611-02, Oficial Administrativo e Maristela Teresinha Siqueira da Silva, matrícula 718-01, Almoxarife. A Presidência da Comissão será decidida na primeira reunião deste Processo.

Parágrafo único. Na ausência de algum membro titular, assume um suplente.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar num prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, um relatório circunstanciado e conclusivo sobre os fatos apurados conforme art. 171 do Regime Jurídico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, 07 de agosto de 2023.

Ver. Maurício Duarte da Silva
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Glades de Fátima Vaz Bertollo
Secretária